



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Declaração de Retificação n.º 228/2021

Sumário: Retifica o Despacho n.º 2130/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 39, de 25 de fevereiro de 2021.

Por ter sido publicado com inexactidão o Despacho n.º 2130/2021 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 39, de 25 de fevereiro de 2021, referente à Alteração da Tabela de Emolumentos para atos praticados nos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, retifica-se que:

Onde se lê no anexo, Parte A:

Descrição	Valor
3.6 — Reconhecimento específico*	550 €
3.7 — Reconhecimento específico de grau para o qual seja possível conferir reconhecimento automático . . .	275 €
3.8 — Conversão de classificação final apresentado separadamente do pedido de reconhecimento automático ou de nível:	50 €
3.9 — Emissão de 2.ª via de certidões de registo de reconhecimento de habilitações estrangeiras	25 €
3.10 — Atribuição de classificação ao abrigo da alínea b), do n.º 3, do artigo 11.º-A da Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 43/2020, de 14 de fevereiro*	275 €

* Para além deste emolumento, no caso de serem realizadas provas de avaliação, nos termos do n.º 3, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 66/2018, acresce o respetivo emolumento definido na tabela de emolumentos da Escola responsável pelo reconhecimento das habilitações

deve ler-se:

Descrição	Valor
3.6 — Reconhecimento específico*	550 €
3.7 — Reconhecimento específico de grau para o qual seja possível conferir reconhecimento automático . . .	275 €
3.8 — Conversão de classificação final apresentado separadamente do pedido de reconhecimento automático ou de nível:	50 €
3.9 — Emissão de 2.ª via de certidões de registo de reconhecimento de habilitações estrangeiras	25 €
3.10 — Atribuição de classificação ao abrigo da alínea b) do n.º 3 do artigo 11.º-A da Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 43/2020, de 14 de fevereiro	275 €

* Para além deste emolumento, no caso de serem realizadas provas de avaliação, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, acresce o respetivo emolumento definido na tabela de emolumentos da Escola responsável pelo reconhecimento das habilitações

11 de março de 2021. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

314062218